



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.240/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.386/PMMA/2023, autorizado proceder a Reabertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$1.008.414,00 (um milhão e oito mil, quatrocentos e quatorze reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesas com a Execução de Pavimento em Piso Intertravado com Bloco Sextavado de 25 x 25cm, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	452	0007	1	502	4.4.90.51.00.00	27060100	R\$
PMMA/SEMOSP	Urbanismo	Serviços Urbanos	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25 x 25 cm	Obras e Instalações	Transferências Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Anteriores	1.008.414,00
Total								1.008.414,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003